



Caminare

DOM
27.04.15
1394

Lei Municipal nº 1.177, de 16 de abril de 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES POR TEMPO LIMITADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

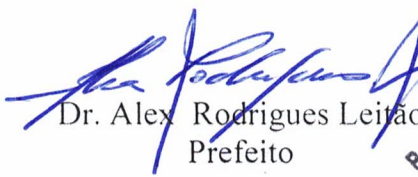
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.172 de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando desde já Autorizado ao Município a contratação de mais 20 professores docentes II, com Licenciatura (Ensino Fundamental – 1º segmento – 1º ao 5º ano escolar), sendo certo que o total passará de 17 para 37 professores docente II, com Licenciatura (Ensino Fundamental – 1º segmento – 1º ao 5º ano escolar);

Art 2º - Essa autorização compreende ao cadastro reserva do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 16 de abril de 2015.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito
Prefeitura Mun de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS**

Duas Barras, 16 de abril de 2015.

Mensagem nº 006 //2015.

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.172/15, referente a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades por tempo limitado.

Assim sendo, solicito a V. Exa. e demais edilidade, que o referido projeto, seja apreciado em caráter de urgência, com dispensa dos pareceres das comissões.

Atenciosamente.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Exmº Sr.
Vereador Francisco Fortunato de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

*Recebido em
16/04/2015
Lívia Garcia*





Projeto de lei nº 11 de 16
abril de 2015.

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____

APROVADO EM

16 ABR. 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.015, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES POR TEMPO LIMITADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.172 de 19 de fevereiro de 2.015, que dispõe sobre contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando desde já Autorizado ao Município a contratação de mais 20 professores docentes II, com Licenciatura (Ensino Fundamental – 1º segmento – 1º ao 5º ano escolar), sendo certo que o total passará de 17 para 37 professores docente II, com Licenciatura (Ensino Fundamental – 1º segmento – 1º ao 5º ano escolar);

Art 2º - Essa autorização compreende ao cadastro reserva do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 10 de abril de 2015.

Alex Rodrigues Leitão

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Duas Barras
Victor Abib Thuler
Secretário de Fazenda



17/04/06



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS**

Mensagem n.º /2015.

Exmo. Sr. Francisco Fortunato de Souza

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do número de vagas, criado pela Lei Municipal nº 1.172/2015, que dispõe sobre a contratação temporária no Município.

De acordo com a Lei Municipal, de 2015 suprarreferida, criou 17 cargos de professor docente II, com Licenciatura (Ensino Fundamental – 1º segmento – 1º ao 5º ano escolar), ocorre que o Município vislumbrou que o número de vagas seria insuficientes para suprir as necessidades existentes.

O Município de Duas Barras, comprometido e consciente dos problemas financeiros que se tornaram realidade no Brasil e, consecutivamente em nosso Município, buscou de todas as formas reduzir o número de Professores contratados, mas, diante dos pedidos de licenças para aposentadoria, licenças maternidade, da obrigatoriedade de disponibilizarmos Professores que atuem como monitores no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente e das dificuldades do espaço físico das Unidades Escolares que não nos permitiu aumentar o número de alunos por turma, não nos resta outra alternativa se não a de

Praça Governador Portela, 07 - centro - Duas Barras - RJ
CEP: 28.650-000 | Tel: (22) 2534 1212 | Telefax: (22) 2534 1788

Email's: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br
faleconosco@duasbarras.rj.gov.br



Victor Abib Thule
Prefeitura Duas Barras
Victor Abib Thule
Secretário de Fazenda

Alma Rodrigues Leitão
Prefeitura Mun. de Duas Barras
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

solicitar a Câmara Municipal a autorização para o aumento do número de vagas conforme exposto no corpo da lei.

A não criação dos novos cargos de Professores docente II, com Licenciatura (Ensino Fundamental – 1º segmento – 1º ao 5º ano escolar), obrigaria a Secretaria Municipal de Educação a dispensar boa parte dos alunos matriculados e a deixar de cumprir com suas obrigações legais.

A contratação serve aos interesses da municipalidade e tem por objetivo suprir as carências temporárias e eventuais.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei objetivando o aumento no números de contratados temporários criados pela Lei Municipal nº 1.172/2015.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo legislativo caráter de urgência.

Atenciosamente.


ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

PREFEITO